



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 7.127, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.022.

Altera o Decreto 6.997/2.021, que dispõe sobre a escala de revezamento de Plantão das Farmácias para o exercício de 2.022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando o que está previsto no Código de Posturas, Lei 03/70, Leis 673/96, 961/04, 1365/2011 e 1458/2013

RESOLVE

Art. 1º - O Plantão das Farmácias, previsto no Decreto nº 6.997/2.021, considerando o encerramento das atividades da Farmácia Ultra Descontão, passa a vigorar para o exercício de 2.022, de acordo com a seguinte tabela:

PERÍODO	FARMÁCIA
15/10/22 a 22/10/22	BRAVA
22/10/22 a 29/10/22	SÃO FRANCISCO III
29/10/22 a 05/11/22	ULTRA DESCONTÃO II
05/11/22 a 12/11/22	CONFIANÇA
12/11/22 a 19/11/22	CAPANEMA
19/11/22 a 26/11/22	BOM JESUS
26/11/22 a 03/12/22	SÃO LUCAS
03/12/22 a 10/12/22	MAX FARMA
10/12/22 a 17/12/22	MEDICINAL
17/12/22 a 24/12/22	SAÚDE
24/12/22 a 31/12/22	SÃO JOSÉ
31/12/22 a 07/01/23	SÃO CRISTÓVAO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor as demais regras previstas no Decreto 6.997/2.021.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de setembro de 2.022.

Américo Bellé
Prefeito do Município